Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE ABRIL DE 2019

Nº 064

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 1720, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar que terá atribuições sobre outra Circunscrição Administrativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1°. O parágrafo único do Art. 14°, da Lei 1.197, de 29 de dezembro de

2009, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (hum) Conselho Tutelar no Município de São Gonçalo do Amarante/RN que terá atribuições sobre a Circunscrição Administrativa composta pelos Bairros e Distritos Rurais discriminados no Anexo I desta Lei.

2º - Fica instituída para cada Conselho Tutelar a função pública de Conselheiro Tutelar, que será exercida por 05 (cinco) membros com mandato de 04

(quatro) anos permitida 01 (uma) recondução mediante novo processo de escolha. § 3º - Caberá ao COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN disciplinar por meio de REŠOLUÇÃO a organização do novo Conselho Tutelar respeitando toda prescrição legal das normas insertas na Lei Federal 8.069/1990 e Leis Municipais nºs. 1.197/2009 e 1.375/2013"

Art. 2°. Esta Lei mantém todos os ditames da lei nº. 1.197/2009, mais a Lei $\ensuremath{\text{n}}^{\text{o}}.$ 1.375/2013, somente acrescentando o que está expresso neste art. 1º e parágrafos 1°, 2° e 3°.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019 198º da Independência e 131º da República.

> > PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ANEXO I CIRCUNSCRIÇÃO ADMINISTRATIVA

BAIRRO/DISTRITO	
AMARANTE	
NOVO AMARANTE 1	
NOVO AMARANTE 2	
SERRADA	
HUMAITÁ	
MANGUEIRÃO	
JARDIM LOLA	
GOLANDIM 1	
GOLANDIM 2	
GOLANDIM 3	
CIDADE DAS ROSAS	
CIDADE DAS FLORES	
JARDIM PETRÓPOLIS	
OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO	
GUAJIRÚ	
MAÇARANDUBA	

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019 198º da Independência e 131º da República.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 538/2019, de 05 de abril de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 03 (três) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) ao Servidor FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO. Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo, para cobertura de despesas de viagem a Brasília/DF, a fim de participar de audiências públicas junto à Câmara dos Deputados, Receita Federal e Ministérios para tratar de assuntos de interesse do Município, durante o período de 08 a 11 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.

> PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 228/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IARA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA REZENDE, Matrícula 7459, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 18.03.2019 à 20.03.2019, devendo retornar as suas funções em 21 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

> Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ELIONAI BARBOSA PEREIRA VITAL, Matrícula 12519, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 19.03.2019 à 22.03.2019, devendo retornar as suas funções em 23 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

> Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 230/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a VANESSA CAROLINA LOPES DE O. GALDINO,

Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 19.03.2019 à 26.03.2019, devendo retornar as suas funções em 27 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Ássessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando

Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a JANAÍSA MOURA DE SALES SILVA, Matrícula 20267, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06 (seis) dias, de 18.03.2019 à 23.03.2019, devendo retornar as suas funções em 24 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a ANA CLAUDIA DUARTE DE SOUZA, Matrícula

9051, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) días, de 07.03.2019 à 21.03.2019, devendo retornar as suas funções em 22 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 233/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVÉ: Art 1º- Conceder a ISABEL CRISTINA COELHO BARROS, Matrícula 5793, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) días, de 18.03.2019 à 01.04.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2°- E o período de 02.04.2019 à 16.04.2019 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 17 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 234/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE:

Art 1º- Conceder a DAMIÃO BARBOSA SILVA DE MENEZES, Matrícula 11497, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) días, de 12.03.2019 à 26.03.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da

Lei Complementar 72/99.

Art 2°- E o período de 27.03.2019 à 10.04.2019 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 11 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 235/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, do Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE:

Art 1º- Conceder a GERUZA MARIA DE MORAIS, Matrícula 5813, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 19.03.2019 à 02.04.2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei

Complementar 72/99.

Art 2°- E o período de 03.04.2019 à 17.04.2019 serão amparados pelo Beneficio Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 18 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 236/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Ássessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Beneficio Previdenciário a ANA CLÁUDIA DUARTE DE SOUZA, Matrícula 9051, de 25.03.2019 à 08.04.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 09 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 237/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a VIRGINIA MARIA BERNARDO ALVES, Matrícula 9245, de 02.03.2019 à 29.03.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 30 de Março de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 238/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da atribuições regais, en consoriancia com o Parecer Julidico da Assessoria Julidica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a FRANCINETE AMÉLIA DE MEDEIROS, Matrícula 7439, de 08.03.2019 à 06.04.2019,

tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 239/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Ássessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, de 22.03.2019 à 19.07.2019, tendo em vista o

que dispõe o Art. 42 § 5° - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 240/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Beneficio Previdenciário a MARIA TEREZILDA DIAS DE MOURA, Matrícula 9131, de 22.03.2019 à 19.07.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 20 de Julho de 2019.

> Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 241/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Beneficio Previdenciário a MARIA CRISTINA PEGADO MENDES, Matrícula 9394, de 13.03.2019 à 10.06.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 11 de Junho de 2019.

> Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 242/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Beneficio Previdenciário a ALUIZIO GALVÃO DA SILVA, Matrícula 4969, de 24.03.2019 à 22.05.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funcões em 23 de Maio de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 243/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município: RESOLVE: Conceder a YASMIN VIEIRA DE FARIAS, Matrícula 12346,

RESOLVÉ: Conceder a YASMIN VIEIRA DE FARIAS, Matrícula 12346, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.03.2019 à 29.03.2019, devendo retornar as suas funções em 30 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 244/2019-SEMA, de 04 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 087/2019-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a YANA PATRÍCIA PEREIRA DA CÂMARA, Matrícula 2869, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.03.2019 à 29.03.2019, devendo retornar as suas funções em 30 de Março de 2019, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL № 015/2019 PROCESSO №: 1901310389 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

DESPACHO

Considerando que na sessão do dia 26 de março do corrente ano, foi realizada a sessão de credenciamento, com posterior abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e após a negociação através de lances sucessivos conforme consta do mapa contendo a Relação de Registro de lances acostados aos autos do processo, foi realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas que ofertaram melhores lances quais sejam: LM SERVIGRAFICAE COPIADORALTDA-ME e GRAFCOLOR EIRELI.

Considerando que após abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação verificou-se que a licitante LM SERVIGRAFICA E COPIADORALTDA – ME. atendeu o exigido no edital sendo na ocasião declarada habilitada;

Considerando que a licitante GRAFCOLOR EIRELI. Na sua documentação de habilitação esta apresentou certidão de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal com data de validade vencida, o que na ocasião em respeito ao disposto na Lei Complementar 123/2006, foi dado prazo de 05 (cinco) dias uteis para que a referida empresa apresentasse nova certidão cujo prazo encerrou-se na data de 02 de abril de 2019;

Considerando que passado o prazo estabelecido na sessão do dia 26 de março do corrente ano, e a empresa não apresentou nova certidão, esta fica declarada INABILITADA no presente certame Licitatório.

Assim ficam convocadas as empresas participantes do presente certame licitatório para comparecerem a sala de reuniões da CPL/PMSGA, no próximo dia 08/04/2019, às 14:00hs para darmos prosseguimento ao presente certame.

São Gonçalo Do Amarante, 03 de abril de 2019. Raimundo Nonato Dantas de Medeiros Pregoeiro – PMSGA Portaria 095/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA ME, CNPJ 08.228.017/000101-02, com endereço à Avenida Prudente de Morais, n.º 5142, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: A aquisição, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, para o fornecimento de uma órtese transfemural para membro inferior com encaixe em fibra de vidro, liner de silicone, joelho com sistema de freio e pé articulado destinada ao paciente Arthur Fialho Nobre, RG 580.414 - SSP/RN e CPF n.º 323.915.364-53, residente e domiciliado à Rua José Pegado Mendes, n.º 48, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000, se faz necessário em face de encaminhamento por um profissional médico registrado no Conselho Regional de Medicina, visando amenizar o sofrimento físico e assim, melhorar as suas condições de sanidade psicológicas.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGA/RN n.º 1901311616)

DATA DAASSINATURA: 29 de março de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até sessenta dias ulteriores.

SIGNATÁRIOS: Emília Caroline Maia de Medeiros – pela Contratante, e Ariane Barros – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019

A Secretária Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA ME, CNPJ 08.228.017/000101-02, com endereço à Avenida Prudente de Morais, n.º 5142, Lagoa Nova, Natal/RN, para o fornecimento de uma órtese transfemural para membro inferior com encaixe em fibra de vidro, liner de silicone, joelho com sistema de freio e pé articulado destinada ao paciente Arthur Fialho Nobre, RG n.º 580.414 - SSP/RN e CPF n.º 323.915.364-53, residente e domiciliado à Rua José Pegado Mendes, n.º 48, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000, se faz necessário em face de encaminhamento por um profissional médico registrado no Conselho Regional de Medicina, visando amenizar o sofrimento físico e assim, melhorar as suas condições de sanidade psicológicas, no valor global de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de março de 2019. EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS Secretária Mul. do Idoso e da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1811260026.180

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada a Empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.865.729/0001-47 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA DE SAÚDE. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO: 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PABPROGRAMA DE TRABALHO: 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex - MACNATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1211/1214 previsto no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de Abril de 2019. Secretário Municipal de Saúde/ Jalmir Simões da Costa - p/contratante e Renato Correia da Costa – Argentina Comércio de Gás Ltda – ME – p/contratada.



EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO Nº 02

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1705250001.0212

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: RR AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 13.384.932/0001-27

OBJETO: a modificação doa dotação orçamentária, para o exercício de 2019 conforme

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08—Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 — Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 — Apoio as Atividades do Fundo da Infância e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 — Estruturação do Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 — Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 — Manutenção e Estruturação dos Conselhos de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 — Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 — Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — PJ FONTE DE RECURSO 1001 — Recursos ORGAMA DE TRABALHO 2.040 — Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 — Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 — Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 — Serviço de Proteção Social Sásica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 — Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 — Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 — Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.045 — Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico - IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.010 — Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.020 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Manutenção e estrutur. dos C.de R. da R. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Manutenção e estrutur. dos C.de R. da R. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Bercurso de Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art 65 8 1 º

no art. 65, § 1.° DATA DAASSINATURA: 04 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e RR Autopeças E Serviços Ltda – ME – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019. ANTONIO DANTAS NETO Secretário Municipal De Trabalho, Assistência Social e Cidadania

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO N° 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1801240016.236

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE TRABALHO, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35.

35. CONTRATADA: PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA, CNPJ n.º 12.801.601/0001-82

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para o exercício financeiro de 2019, da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08—Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 — Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 — Apoio as Atividades do Fundo da Infância e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 — Estruturação da Infância e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 — Estruturação de Manutenção de Conselho Tutelar e do CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 — Manutenção e Estruturação dos Conselhos de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 — Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 — Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — PJ FONTE DE RECURSO 1001 — Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 — Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 — Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 — Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 — Serviçode Prot. Social Especial de Media Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 — Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 — Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 — Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico - IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 — Manutenção doAcessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 — Manutenção e estrutur. dos C. de A. social paifícras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 — Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.

FUNDAMENTO LEGAL: especificamente no art. 65, § 8.

DATA DAASSINATURA: 04 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Medeiros De Paula – pelo Contratante, e Israel José Protásio de Lima-pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019. ANTONIO DANTAS NETO Sec. Municipal de Trabalho, Assistência Social E Cidadania

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO N° 01

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1804040031.0390/2018.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.

OBJETO: a modificação doa dotação orçamentária, para o exercício de 2019 conforme seque:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08-Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania PROGRAMA DE TRABALHO 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.042 - Apoio as Atividades do Fundo da Infância e Adolescencia PROGRAMA DE TRABALHO 2.075 - Estruturação e Manutenção do Conselho Tutelar e do CMDCA PROGRAMA DE TRABALHO 2.200 – Manutenção e Estruturação dos Conselhos de Direitos PROGRAMA DE TRABALHO 3.212 - Apoio a realização de eventos e datas comemorativas NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 - Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 -Outros Servicos de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1001 - Recursos Ordinários UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 040 - Fundo M. de Assistência Social PROGRAMA DE TRABALHO 2.040 - Manutenção e estruturação do IGD/ SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.041 - Concessãode benefícios e manutenção e est. do P. social PROGRAMA DE TRABALHO 2.043 - Serviçode Prot. Social Especial de Media Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.044 - Serviço de Proteção Social Básica PROGRAMA DE TRABALHO 2.046 – Fortalecimento de Controle Social - IGD SUAS PROGRAMA DE TRABALHO 2.049 – Apoio a org. e G. do Prog. B família e C unico- IGD/PBF PROGRAMA DE TRABALHO 2.098 - Manutenção doAcessuas Trabalho PROGRAMA DE TRABALHO 2.201 – Manutenção e estrutur. dos C.de R. da A. social paif/cras PROGRAMA DE TRABALHO 2.202 – Serviço da Prot. S. Especial de Alta Complexidade PROGRAMA DE TRABALHO 2.288 – Manut. das atividades do Programa BPC na Escola PROGRAMA DE TRABALHO 2.289 - Fortalecimento de Controle Social - IGD PBF NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários FONTE DE RECURSO 1311 - Transferências de Recursos do FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, § 1.º c/c a Cláusula 8.ª do Contrato Administrativo.

DATA DAASSINATURA: 04 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Antônio Dantas Neto – pelo Contratante, e M.S.M & A.C.O Comercio Serviços E Construções Ltda – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019. ANTONIO DANTAS NETO Secretário Municipal De Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Aos 22 dias do mês de Março do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 62628259400, residente e domiciliado à Rua São José de . Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor ABEL SOARES FERREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 37927736434, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.290-000 e através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, o senhor MÁRCIO DIEGO DO NASCIMENTO PINTO, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 002.103.865, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 052.173.614-50, residente e domiciliado na Rua Mongolia 192 - Parque das Nações / Parnamirim/RN, CEP: 59.158-265, doravante denominados ÓRGÃOS GERENCIADORES, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 013/2019, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, como tabém vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, além de kits de instalação de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro



de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de gás de cozinha glp, acondicionado em botijão de 13 e 45 kg, como tabém vasilhames de botijão de gás com capacidade de armazenagem de 13kg de gás, além de kits de instalação de gás de cozinha, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ORGÃOS

- 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃOS GERENCIADORES.
- 2.1.1. O ÓRGÃOS GERENCIADORES, através do Membro da Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades:
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- 2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da

presente ARP;

- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃOS GERENCIADORES referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- CLAUSULA TERCEIRA DA VALIDADE
 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 4.6 São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

RAZÃO SOCIAL: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELE

ENDEREÇO: RUA PEDRO AMÉRICO, 31, BAIRRO JARDINS - LOT. PLAZA GARDEN, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CEP: 59.290-000

N° DO CNPJ: 11.865.729/0001-47

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RENATO CORREIA DA COSTA

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: RUA OSVALDO FORTES RÊGO, 115, APTO 503 A, PONTA NEGRA, NATAL/RN

Nº DO CPF DO RESPONSÁVEL: 466.253.304-00

Código	Descrição do Objeto Licitado	Und.	Quant.	Preço	Total
903803	Gás de cozinha GPL, acondicionado em botijão de 13 kg	Und	1850	72,00	133.200,00
910535	Kit de instalação de gás de cozinha para botijão com capacidade de 13	Und	50	34,40	1.720,00
	kg				

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº.013/2019-PMSGA.
- 5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 013/2019-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- CLAUSULA SEXTA-DA FORMA DE PAGAMENTO
 6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. *****, Agência ******, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.
- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- \S 1° O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- 7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃOS GERENCIADORES providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- 7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- 7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.



- 7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- 7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.
- 7.5. Ó recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- 7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
- 7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- 7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
- 7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- $7.5.\dot{4}.1.4$. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sánções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo

- devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelos ÓRGÃOS GERENCIADORES e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Março de 2019.

Abel Soares Ferreira Secretário Municipal de Educação Contratante

Jalmir Simões da Costa Secretário Municipal de Saúde Contratante

Márcio Diego do Nascimento Pinto Chefe de Gabinete da SEMTASC Contratante

Renato Correia da Costa Argentina Comércio de Gás Ltda – ME Contratado

EXECUTIVO/SAÚDE

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FEVEREIRO/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, e DANIEL DE MELO COSTA, brasileiro, Médico, CRMRN nº 9333, CPF nº 059.868.814-51, Identidade nº 002.015.838, emitida em 11/09/1998, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua dos Potiguares, 2278 - Edf. Carajás, AP 101 - Dix Sept Rosado - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses fevereiro/2019 a fevereiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 06 de fevereiro de 2020. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Daniel de Melo Costa p/contratado.EXTRATO DO CONTRATÓ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçálo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, LUCIANO LEITE ROLIM MOREIRA, brasileiro (a), Médico, CRMRN nº 5740, CPF nº 046.487.724-58, Identidade nº 2.643.053 emitida em 19/07/2018, residente e domiciliado (a) Rua Apodi, 402, Edf. Carlos Gondim, Aptº 2103 – 59020-130, Tirol, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses fevereiro/2019 a janeiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2020. Do preço global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Luciano Leite Rolim Moreira p/contratado.EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº



626.282.594-00, Identidade nº 978.298, NATÁLIA MARIA CASSIANO DE MACEDO, Médica, CRMRN nº 9934, CPF nº 089.616.194-38, Identidade nº 002.991.666, emitida em 05/07/2007, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Abílio Deodato do Nascimento, 2148 — Cep 59062-390 — Nazaré — Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os mese revereiro/2019 a janeiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2020. Do preço global de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e, Natália Maria Cassiano de Macedo p/contratado.

DISTRATOS DE CONTRATOS PARA FEVEREIRO/2019

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: ANDREZA SABOIA DANTAS, brasileiro (a), Médica, CRM nº 9834/RN, CPF nº 065.938.224-50, Identidade nº 002.600.690, emitida em 28/12/2011, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua dos Potiguares, 365 Apt - 202 Res. Corais de Lagoa Nova, CEP. 59063-450 - Lagoa Nova, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de fevereiro de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Andreza Saboia Dantas, p/Contratado.DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 002/2018 — Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: INGRID MEDEIROS DE FIGUEIREDO, brasileiro (a), Médica, CRM nº 9806/RN, CPF nº 102.536.564-00, Identidade nº 002.191.209, emitida em 27/07/2010, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua Gal Fernando Leitão, CEP. 59086-350 -Neópolis, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de fevereiro de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Ingrid Medeiros de Figueiredo, p/Contratado.DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 010/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: DÉBORA LIRA SILVA DA COSTA, Brasileira, Médica, CRM nº 9295/RN, CPF nº 087.737.194-63, Identidade nº 002.174.076 emitido em 19/11/2007, residente e domiciliado (a) Rua Rainel Pereira da Araújo, 39 - CEP 59.071-610 -Cidade da Esperança- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de janeiro/2019 a janeiro/2020 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de janeiro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 19 de por intalidade control a la solingações controlas incontrol control apractica de partir de 13 e fevereiro de 2019. São Gonçalo do Amarante-RN, 19 de fevereiro de 2019. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Débora Lira Silva da Costa, p/Contratado.

COMDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

EDITAL Nº 01/2019

A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 188/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 1.197/2009 e na Resolução nº 03/2019 do COMDICA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 001/2019.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidas juntos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Casa dos Conselhos, situada a Rua Geraldo Pegado de Lima, 98, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 9h00min às 13h00min, bem como, junto a Presidente do COMDICA.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2019.

Alexsandra Paiva de Lima Presidenta da Comissão Especial Eleitoral



Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro Telefones: 3278.4850 - 3278.3499 jom@saogoncalo.rn.gov.br Site: www.saogoncalo.rn.gov.br